

COMUNICADO AO MERCADO

MODIFICAÇÃO DA OFERTA

DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO E DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO

SOLVERA MOTOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 66.320.254/0001-03

no volume total de

R\$286.500.000,00

(duzentos e oitenta e seis milhões e quinhentos mil reais)

Não foi realizada classificação de risco (rating) atribuída por agência classificadora de risco registrada na CVM para as Cotas Públicas (conforme abaixo definidas).

Nos termos do artigo 69, *caput*, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 02.332.886/0011-78 (“Coordenador Líder”), em conjunto com a **CLASSE ÚNICA DO SOLVERA MOTOS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, classe única de fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio de natureza especial e com prazo de duração indeterminado, inscrito no CNPJ sob o nº 66.320.254/0001-03 (“Classe” e “Fundo”, respectivamente), administrado pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, parte I, 7º ao 12º andares, Pinheiros, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 (“Administradora”), e gerido pela **RIZA SECURITIZAÇÃO E CARTEIRAS GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 5º andar, Vila Olímpia, CEP 04.552-040, inscrita no CNPJ sob o nº 37.556.621/0001-66, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 18.598, de 31 de março de 2021 (“Gestora”), **comunicam**, no âmbito da distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação (“Oferta”), de (i) 209.500 (duzentas e nove mil e quinhentas) cotas seniores da 1ª (primeira) série da 2ª (segunda) emissão da Classe, nominativas e escriturais (“Cotas Seniores”), com valor unitário correspondente ao Valor Unitário de Referência (conforme definido no regulamento do Fundo) das Cotas Seniores na data da 1ª (primeira) integralização (“Data da 1ª Integralização”) das Cotas Seniores, o qual, sujeito à Amortização Extraordinária das Cotas Seniores (conforme definida na ata da assembleia geral extraordinária de cotistas do Fundo, realizada em 25 de

setembro de 2026), será de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor total de R\$209.500.000,00 (duzentos e nove milhões e quinhentos mil reais) na respectiva Data da 1ª Integralização; e (ii) 77.000 (setenta e sete mil) cotas subordinadas mezanino da 1ª (primeira) série da 1ª (primeira) emissão da Classe, nominativas e escriturais (“Cotas Subordinadas Mezanino” e, em conjunto com as Cotas Seniores, “Cotas Públicas”), com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na respectiva Data da 1ª Integralização, perfazendo o valor total de R\$77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais) na respectiva Data da 1ª Integralização, totalizando R\$286.500.000,00 (duzentos e oitenta e seis milhões e quinhentos mil reais), na Data da 1ª Integralização das Cotas Públicas, a modificação da Oferta, tendo em vista a alteração do regulamento do Fundo (“Regulamento”), conforme aprovada pela assembleia geral extraordinária de cotistas do Fundo, realizada em 1º de outubro de 2026, exclusivamente para: (i) instituir provisão de natureza exclusivamente gerencial, a ser apurada pela Gestora de acordo com a Régua de Provisionamento Base Indicadores (conforme definida abaixo), considerada exclusivamente para fins de cálculo do Índice de Cobertura, do Índice de Cobertura Sênior e do Índice de Cobertura Mezanino (“Provisão Base Indicadores”), com (a) a alteração do item 2.2.4(i) da parte geral do Regulamento; (b) a inclusão do item 12.1.2 no Anexo I ao Regulamento (“Anexo Descritivo”); (c) a inclusão das definições de “Provisão Base Indicadores” e de “Régua de Provisionamento Base Indicadores” no Anexo II ao Regulamento; e (d) a inclusão de novo Anexo XII ao Regulamento, contendo a Régua de Provisionamento Base Indicadores, e a consequente renumeração do atual Anexo XII ao Regulamento, relativo às taxas por eventos do Fundo, para Anexo XIII; (ii) alterar o item 4.1 da parte geral do Regulamento, relativo aos Encargos, (a) para alterar o inciso (xxvii), relativo às despesas com a prospecção, a avaliação, a originação e a intermediação dos Direitos Creditórios ofertados ao Fundo, de modo a incluir as despesas com promotores; (b) para incluir novo inciso (xxix), relativo ao reembolso, ao Agente de Cobrança Extraordinária, dos custos e despesas previstos no Contrato de Cobrança; e (c) para excluir, do atual inciso (xxix), renumerado como inciso (xxx), as despesas com a consulta a Devedores para fins de análise de risco de crédito por ocasião do Endosso das respectivas CCB ao Fundo, com a consequente renumeração dos demais incisos e alíneas; (iv) alterar o item 2.2 do Anexo Definições Específicas da Classe, para aumentar a Taxa de Consultoria de 0,5% (zero inteiro e cinco décimos por cento) para 1,00% (um inteiro por cento) ao ano; e (v) ajustar a redação e a organização no Regulamento, sem alteração de conteúdo, (a) no item 5.2 do Anexo Definições Específicas da Classe e na definição de “*Loan To Value* Médio Máximo” constante do Anexo II ao Regulamento, relativos ao Critério de Elegibilidade referente ao *Loan To Value* Médio Máximo; e (b) na tabela constante do Anexo XI ao Regulamento.

Os termos iniciados em letras maiúsculas neste comunicado, que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Uma vez que ainda não houve a adesão dos investidores à Oferta, não será aberto período para desistência, nos termos do artigo 69, §1º, da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais sobre o Fundo e a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder e a CVM, bem como nas páginas do Coordenador Líder, da Administradora, da Gestora, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e da CVM na rede mundial de computadores.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICARÁ, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO E/OU DAS COTAS PÚBLICAS.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA SERÁ SUBMETIDA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS TERMOS E CONDIÇÕES, BEM COMO OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS COTAS PÚBLICAS E À OFERTA, NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

A data do presente comunicado ao mercado é 2 de outubro de 2026.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



Coordenador Líder

